

O QUE NÃO SE VÊ: POR UMA ANÁLISE FEMINISTA DA ECONOMIA GLOBAL¹.

Saskia Sassen²

A fase atual da economia mundial é caracterizada por descontinuidades significativas em relação aos períodos anteriores e por soluções radicalmente novas³. Isto é particularmente evidente no impacto da globalização na geografia da atividade econômica e na organização do poder político. Há uma desconstrução⁴ incipiente da territorialidade exclusiva que há muito associamos ao Estado-nação. Provavelmente a personificação mais óbvia desta desconstrução é a cidade global, que funciona, em parte, como uma plataforma desnacionalizada para o grande capital. Num nível mais baixo de complexidade, as empresas transnacionais e os mercados globais também podem sofrer este efeito através das suas atividades transfronteiriças e dos novos regimes locais que as enquadram. Da mesma forma, a soberania vem sendo construída por estas práticas econômicas, e outras práticas não econômicas, e por novos regimes jurídicos. Em última análise, isto significa que o Estado já não é o único lugar para identificar a soberania e a normatividade que dele emana. Além disso, significa que o Estado não é mais sujeito

¹ Sassen, Saskia. (2003). *Contra geografías de la globalización. Género y ciudadanía en los circuitos transnacionales*. Madrid: Traficantes de Sueños, pp. 81-104.

Por sua vez, a versão em espanhol é uma adaptação do artigo SASSEN, Saskia. *Toward a Feminist Analytics of the Global Economy*, *Indiana Journal of Global Legal Studies*, vol. 4, iss. 1, article 2, pp. 7-41, 1996.

Retomamos do artigo original as referências bibliográficas que não constam na versão em espanhol e são apontadas em notas-de-rodapé.

² Tradução de Helena Rizzatti e Kena Chaves, com autorização da autora e da editora responsável pela publicação. A pedido dos editores, manteremos a licença Creative Commons nesta tradução em português.

³ A noção de economia global é cada vez mais utilizada para distinguir a fase específica da economia mundial que começa a surgir na década de 1970. Caracteriza-se por um rápido aumento de transações e instituições que estão localizadas fora do antigo quadro de relações entre os Estados.

Ver, em geral: MITTELMAN, James. **Globalization: critical reflections**. Boulder: Westview Press, 1996. Para uma perspectiva histórica mais ampla, ver: ARRIGHI, Giovanni. **The long twentieth century: money, power, and the origins of our times**. Londres: Verso, 1994.

HOBSBAWM, Eric. **Nations and nationalism since 1780: programme, myth, reality**. Cambridge: Cambridge University Press, 1991.

⁴ Por desagregação, não quero dizer dissolução, mas sim uma forma de desarticulação. Para uma discussão mais detalhada, ver: SASSEN, Saskia. **Losing control? Sovereignty in an age of globalization**. Nova Iorque: Columbia University Press, 1996.

exclusivo do direito internacional. Outros atores intervenientes, desde ONGs e populações minoritárias até organizações supranacionais, emergem cada vez mais como sujeitos do direito internacional e intervenientes nas relações internacionais.

Hoje, desenvolver uma análise feminista exige ter em conta todas estas transformações, caso queiramos ir além de uma mera atualização das condições econômicas de mulheres e homens em diferentes países. Grande parte da literatura feminista sobre mulheres e economia e mulheres e direito tomou o Estado-nação como um dado ou como o contexto no qual se examinam os temas que estão mais em evidência. Esta é uma contribuição fundamental e necessária. Contudo, tendo em conta os impactos diferenciais que a globalização tem, hoje, nas propriedades sistêmicas do Estado – isso é, a territorialidade e a soberania exclusivas – é importante submeter esses temas a um exame crítico.

O objetivo aqui é contribuir para uma análise feminista que nos permita reler e reconceitualizar fatos fundamentais da atual economia global de uma forma que capte as estratégias associadas aos papéis de género e às oportunidades formais e funcionais que tornam as mulheres visíveis e que as podem levar à uma maior presença/participação. Nesse sentido, trata-se de uma releitura que se diferencia claramente das principais formas de compreensão da economia global, modelos que enfatizam a dinâmica económica, técnica e abstrata, e que a tratam como algo inevitavelmente neutro no que diz respeito ao género, de modo que atendam a este ponto em raras, senão nulas, ocasiões.

Meu esforço, portanto, está focado em expandir o campo analítico dentro do qual precisamos compreender a economia global, tornando visível o que hoje permanece excluído dos relatórios. Com base no trabalho que realizei sobre a economia global ao longo dos últimos vinte anos, o meu ponto de partida é que a corrente dominante dos estudos sobre a globalização económica está confinada a um terreno analítico muito estreito. Neste sentido, funciona como uma “narrativa de negação”, pois exclui toda uma gama de trabalhadores, empresas e setores que não se enquadram nas imagens habituais do que se entende por globalização. Dessa forma, a retórica sobre as relações internacionais e os seus aspectos mais formalizados, o direito internacional, também pode ser considerada uma narrativa de exclusão. Na medida em que toma o Estado como único sujeito, tende a excluir outros atores e sujeitos. Pode ser demonstrado que este tipo de

narrativa é masculinizada na medida em que está centrada num conjunto de micro práticas e formas culturais promulgadas, construídas e legitimadas em termos masculinos.

Além disso, a nível operacional, poder-se-ia dizer, apesar do crescente número de mulheres profissionais ao mais alto nível das atividades econômicas e das relações internacionais, que esses mundos podem ser classificados como masculinos, uma vez que refletem, de forma diferente, as propriedades culturais e as dinâmicas de poder que têm sido tradicionalmente associadas aos homens.

Específico aqui dois aspectos estratégicos da investigação para examinar a dinâmica organizadora da globalização e para começar a esclarecer como funciona a dimensão de gênero, sempre com o objetivo de desenvolver uma leitura feminista. Um desses aspectos refere-se à reorganização geográfica das economias e o outro à reorganização do poder político. O objetivo não é conseguir uma enumeração das desigualdades de gênero, mas especificar os locais estratégicos para a incorporação das dimensões de gênero e das novas formas de presença das mulheres. Esse texto é apenas um começo; um cenário analítico para situar os detalhes fornecidos pela pesquisa etnográfica, pela crítica cultural, pelos estudos sociológicos, pelos estudos jurídicos sobre homens e mulheres em suas condições e subjetividades específicas.

Representações estratégicas dos papéis de gênero na economia global

Podemos identificar duas primeiras fases no estudo das dimensões de gênero da história recente da internacionalização econômica – ambas referentes a processos que estão em curso há muito tempo e que ainda hoje continuam – e uma terceira fase focada em transformações muito recentes, que, muitas vezes, envolvem uma reformulação das categorias e dos resultados das duas fases anteriores. O esforço teórico e de investigação das duas primeiras fases esteve largamente empenhado na recuperação do papel da mulher, com a necessidade de equilibrar a atenção excessiva dada aos homens na investigação sobre o desenvolvimento econômico internacional, um zelo excessivo e geralmente nada justificado.

A primeira fase envolve o desenvolvimento de uma extensa bibliografia sobre a implementação de culturas comerciais e de trabalho assalariado, geralmente através de empresas estrangeiras, e a sua dependência parcial de uma dinâmica em que as mulheres subsidiavam o trabalho assalariado dos homens através da produção doméstica e da

agricultura de subsistência. Boserup (1970)⁵, Deere (1976) e muitas outras produziram uma literatura extremamente rica e matizada mostrando as diferentes variantes dessa dinâmica. Ficou demonstrado que o setor de subsistência e a empresa capitalista moderna, longe de estarem desconectados, articularam-se através de uma dinâmica de gênero que, além disso, garantiu o cumprimento desta articulação. O trabalho “invisível” das mulheres na produção de alimentos e outras coisas necessárias, no setor de subsistência, permitiu manter salários extremamente baixos nas minas e nas plantações e, portanto, apoiar a “modernização” destes setores da atividade econômica. As análises econômicas convencionais trataram o setor de subsistência, se é que o fizeram, como um obstáculo aos setores modernos. As análises feministas mostraram a verdadeira dinâmica desse processo de modernização e a sua dependência do setor de subsistência.

A segunda fase abrange a produção de conhecimento sobre a internacionalização da produção manufatureira e o correspondente processo de feminização do proletariado⁶ (Sassen, 1988⁷). O elemento analítico chave foram os empregos industriais que, sob a pressão das importações de baixo custo, mobilizaram, nos países mais pobres que até então permaneciam fora da economia industrial, uma força de trabalho com uma composição desproporcionalmente feminina. Nesse sentido, é uma análise que se cruza com outras questões nacionais, como, por exemplo, o porquê, independentemente do grau de desenvolvimento de um país, as mulheres sejam predominantes em determinadas indústrias, especialmente nos setores da montagem eletrônica e têxtil⁸.

⁵ Embora esteja indicado na versão em espanhol, a referência bibliográfica consta apenas na versão do artigo em inglês.

⁶ Ver, em geral: FENANDEZ-KELLY, Maria Patricia. **For we are sold, I and my people: women and industry in Mexico's frontier.** Albany: State University of New York Press, 1982.

SAFA, Helen I. **The myth of the male breadwinner: women and industrialization in the Caribbean.** Boulder: Westview Press, 1995.

SASSEN, Saskia. **The mobility of labor and capital: a study in international investment and labor flow.** Nova Iorque: Cambridge University Press, 1988.

LIM, Linda Y.C. **Women workers in multinational corporations: the case of the electronics industry in Malaysia and Singapore.** In: KUMAR, Krishna (Ed.). **Transnational enterprises: their impact on third world societies and cultures.** Nova Iorque: United Nations University Press, 1980. p. 109.

⁷ Referência mencionada apenas na versão do artigo em inglês.

⁸ Ver, em geral: MILKMAN, Ruth. **Gender at work.** Champaign: University of Illinois Press, 1987. BENARIA, Lourdes.

STIMPSON, Catharine (Eds.). **Women, households and the economy.** New York: Routledge, 1987.

Juntas, estas duas aproximações analíticas produziram uma enorme bibliografia⁹, impressionante pelo seu detalhe e pela sua capacidade de esclarecimento. É impossível, neste espaço, fazer justiça a estes dois corpos intelectuais e à sua contribuição na obtenção de novos quadros de análise empírica e construção teórica. A qualidade dos estudos empíricos e das formulações teóricas que produziram nos ajudam a perceber quanto trabalho precisamos para teorizar a fase atual, que abrange igualmente estas duas primeiras dinâmicas que já operam há muito tempo, bem como esta última, totalmente nova.

Com efeito, assistimos ao nascimento de uma nova fase na produção de conhecimento sobre as mulheres e a economia global, dessa vez, no que diz respeito aos processos que estão na base das transformações nas relações de gênero, nas subjetividades das mulheres e nas suas noções de pertença. Tudo isso compreende correntes intelectuais muito diferentes. Entre as mais ricas e promissoras estão as novas pesquisas feministas sobre mulheres imigrantes, que se concentram, por exemplo, em como a migração internacional altera os comportamentos de gênero e como a formação de famílias transnacionais pode fortalecer as mulheres¹⁰. Também está se desenvolvendo uma nova e muito importante corrente, que se centra no exame do lar como categoria analítica chave para compreender os processos econômicos globais¹¹ e as novas formas de solidariedade transfronteiriça, as experiências de pertença e de formação de identidade que representam novas subjetividades, incluindo subjetividades feministas¹².

⁹Para algumas coleções recentes e bibliografias extensas, consulte: TINKER, Irene (Ed.). **Persistent inequalities: women and world development**. New York: Oxford University Press, 1990.

NASH, June; SAFA, Helen (Eds.). **Women and change in Latin America**. New Brunswick: Rutgers University Press, 1986.

BOSE, Christine E.; ACOSTA-BELÉN, Edna (Eds.). **Women in the Latin American development process**. Boulder: Westview Press, 1995.

WARD, Kathryn (Ed.). **Women workers and global restructuring**. Ithaca: ILR Press, 1990.

¹⁰ Em inglês “empoderamento” (nota do editor, versão espanhola).

Sobre o tema das migrações, ver, em geral: BOYD, Monica. Family and personal networks in international migration: recent developments and new agendas. **International Migration Review**, v. 23, p. 638, 1989.

CASTRO, Mary Garcia. Work versus life: Colombian women in New York. In: NASH, June; SAFA, Helen (Eds.). **Women and change in Latin America**. New Brunswick: Rutgers University Press, 1986. p. 231.

MOROKVASIC, Mirjana. Birds of passage are also women. **International Migration Review**, v. 18, p. 886, 1984. (Edição especial sobre mulheres imigrantes).

¹¹ Ver, em geral: SMITH, Joan; WALLERSTEIN, Immanuel (Eds.). **Creating and transforming households: the constraints of the world economy**. Berkeley: University of California Press, 1992.

¹²Ver, em geral: BASCH, Linda et al. **Nations unbound: transnational projects, postcolonial predicaments, and deterritorialized nation-states**. New York: Gordon and Breach, 1994.

São muitos os estudos que, mesmo que não se concentrem em questões internacionais ou transfronteiriças, mesmo que careçam dessa perspectiva, contribuem para a obtenção de detalhes empíricos fundamentais: desde estudos sobre espaços¹³ generificados, até estudos sobre as mulheres e o Estado liberal¹⁴. Muitos trabalhos sobre as condições econômicas das mulheres e dos homens na era atual – e é aqui que se encontra a maior parte das principais ciências sociais – é essencial para antecipar o meu esforço. Finalmente, especialmente importante é a literatura que examina as ausências na análise feminista e as nuances que ainda precisam ser desenvolvidas¹⁵.

Elementos analíticos para estudar a fase atual

A maioria dos estudos centrados nas dimensões de gênero dos processos econômicos e políticos contemporâneos tendem a começar com relatórios detalhados sobre as mulheres ou com comparações entre homens e mulheres. Do meu ponto de vista, devemos abordar essa questão especificando as dinâmicas e transformações estratégicas que marcam a fase atual. Ambas as abordagens são necessárias. A postura que adoto baseia-se, em parte, na minha visão da fase contemporânea da economia mundial como aquela que se constituiu por meio de transformações fundamentais, através de um novo conjunto de estratégias que são basilares. Ou seja, que embora não expliquem a maior parte dos processos, elas têm a capacidade de constituir um regime. Portanto, as indústrias orientadas para a exportação são uma dinâmica estratégica, embora não cubra todos os empregos industriais. O gênero é um elo estratégico nesse desenvolvimento.

SOYSAL, Yasemin Nuhoglu. **Limits of citizenship: migrants and postnational membership in Europe**. Chicago: University of Chicago Press, 1994.

EISENSTEIN, Zillah. Stop stomping on the rest of us: retrieving publicness from the privatization of the globe. **Indiana Journal of Global Legal Studies**, v. 4, p. 59, 1996.

ONG, Aiwah. Strategic sisterhood or sisters in solidarity? Questions of communitarianism and citizenship in Asia. **Indiana Journal of Global Legal Studies**, v. 4, p. 107, 1996.

¹³Ver, em geral: SPAIN, Daphne. **Gendered spaces**. Chapel Hill: University of North Carolina Press, 1992. STOEWESAND, Corrine. **Women building cities**. 1986. Tese de doutorado não publicada, Columbia University.

¹⁴Ver, em geral: MACKINNON, Catharine A. **Toward a feminist theory of the state**. Cambridge: Harvard University Press, 1989.

¹⁵Ver, em geral: MINOW, Martha. **Making all the difference: inclusion, exclusion, and American law**. Ithaca: Cornell University Press, 1990.

SPELMAN, Elizabeth. **Inessential woman: problems of exclusion in feminist thought**. Boston: Beacon Press, 1988.

WILLIAMS, Joan. Restructuring work and family entitlements around family values. **Harvard Journal of Law & Public Policy**, v. 19, p. 753, 1996.

O que pretendo fazer é, em certo sentido, construir teórica e empiricamente “a diferença” deste período. Não quero negar que existem linhas de continuidade, mas antes compreender o que é diferente¹⁶. O objetivo é saber se existem dimensões específicas de gênero nas novas dinâmicas estratégicas e, em caso afirmativo, que tipo de análise feminista deve ser oferecido. Enfrento essa questão como se fosse um problema matemático, com a certeza de que existe uma solução mesmo que não seja óbvia. Assumir que compreendemos e esgotamos essa questão simplesmente captando a dinâmica da discriminação salarial e a existência de numerosas profissões diferenciadas por gênero, minimizaria a importância teórica, empírica e política deste problema.

Uma questão metodológica importante é determinar quais são os locais estratégicos onde é conveniente estudar os atuais processos de globalização. Na agricultura orientada para a exportação, o ponto estratégico é a ligação entre as economias de subsistência e a empresa capitalista; na internacionalização da produção industrial, existe a ligação entre o desmantelamento de uma “aristocracia operária” instalada, majoritariamente masculina, localizada nas principais indústrias, com efeitos não evidentes num setor crescente das economias desenvolvidas, e a formação de um proletariado periférico, majoritariamente feminino, tanto nos novos como nos antigos setores de crescimento. Com isso, esse proletariado foi impedido de se tornar uma “aristocracia operária” com poder sindical efetivo e a existente “aristocracia operária” masculina foi impedida de se tornar mais forte.

Quais são os lugares estratégicos nos atuais processos orientadores da globalização? Entre eles, poucos são provavelmente tão importantes como as cidades globais, locais estratégicos para a valorização dos componentes motores do capital e para a coordenação dos processos econômicos globais. São também espaços de incorporação

¹⁶ Sempre preferi me posicionar como alguém que quer construir a diferença. Não nego que exista muitas linhas de continuidade, mas meu esforço tem sido entender as descontinuidades estratégicas. Esse é claramente um estudo parcial que deve ser considerado em relação a uma grande variedade de relatórios. Como exemplo de esforços acadêmicos para captar as diferenças, veja o trabalho dos historiadores para conceituar a “história global”. Ver, em geral:

MAZLISH, Bruce; BUULTJENS, Ralph (Eds.). **Conceptualizing global history**. Boulder: Westview Press, 1993.

BERMAN, Nathaniel. Economic consequences, nationalist passions: Keynes, crisis, culture, and policy. **American University Journal of International Law & Policy**, v. 10, p. 619, 1995.

COOMBE, Rosemary J. The cultural life of things: anthropological approaches to law and society in conditions of globalization. **American University Journal of International Law & Policy**, v. 10, p. 791, 1995.

de um grande número de mulheres e migrantes em atividades de serviços para os setores estratégicos. É claro que esse é um modo de incorporação que torna esses trabalhadores invisíveis, que quebra o vínculo entre a condição de trabalhador numa indústria de ponta e a oportunidade de se tornar – como tem acontecido historicamente nas economias industrializadas – uma “aristocracia operária”, ou seu equivalente contemporâneo¹⁷. Neste sentido, “mulheres e imigrantes” aparecem como o equivalente sistêmico do proletariado periférico. Desenvolvi este tema em Sassen (1988) especialmente nos capítulos 2 e 6.

Mulheres na cidade global

A globalização econômica também precisa de ser entendida nas suas múltiplas “localizações”, muitas das quais não são normalmente reconhecíveis pelas suas relações com a economia global. Portanto, a cidade global pode ser considerada como uma concretização estratégica de múltiplas localizações. Muitas destas localizações enquadram-se nas transições demográficas vividas pelas cidades globais, onde hoje a maioria dos trabalhadores permanentes são mulheres, muitas vezes mulheres negras. Torna-se importante compreender a dinâmica da globalização nas suas formas concretas para captar os efeitos de gênero. A consideração das novas culturas de trabalho e dos espaços urbanos, que habitualmente não são considerados parte do processo de globalização econômica, apesar de o serem, permite captar novos aspectos da influência do gênero na economia global atual: a expansão de empregos de baixos salários que não se enquadram nas imagens clássicas da globalização, a sua inclusão nas dinâmicas de transição demográfica e a sua consequente invisibilidade. Não o fazer poderá contribuir para a desvalorização deste novo tipo de trabalhadores e trabalhadoras, destas novas culturas de trabalho e até da “legitimação” desta desvalorização. Aqui podemos observar uma ruptura com a dinâmica tradicional pela qual pertencer a setores econômicos líderes contribuiu para a criação de condições para a formação de uma “aristocracia operária” – um processo natural durante muito tempo nas economias ocidentais industrializadas. O

¹⁷ Ver, em geral: CLARK, Gracia. Implications of global polarization for feminist work. **Indiana Journal of Global Legal Studies**, v. 4, p. 43-46, 1996.

trabalho das “mulheres e dos migrantes” substituiu a categoria fordista do salário familiar¹⁸.

Uma das localizações dessa dinâmica da globalização é o processo de reestruturação econômica das cidades globais e a polarização socioeconômica associada, que gerou um grande aumento na procura de trabalhadores mal remunerados em empregos que oferecem poucas possibilidades de progresso. Significativamente, no meio de uma forte explosão na concentração de riqueza e poder nas cidades globais – isso é, em condições onde há também uma expansão visível de empregos de alto rendimento e do preço dos terrenos urbanos. “Mulheres e imigrantes” surgem como uma oferta de emprego que facilita a imposição de baixos salários em condições de elevada procura. E isso para setores de alto crescimento. Assim, se rompe o vínculo histórico que concedeu uma certa capacidade de negociação aos trabalhadores e, o que é pior, essa ruptura cultural é legitimada.

Outra localização raramente associada à globalização, a “informalização”, reintroduz a comunidade e o lar como espaços econômicos importantes nas cidades globais. Vejo a informalização como provisão do equivalente de baixo custo, muitas vezes feminizado, da desregulamentação econômica no topo do sistema. Tal como acontece com a desregulamentação – por exemplo, com a desregulamentação financeira – a informalização introduz flexibilidade, reduz os “fardos” da regulamentação e reduz custos, especialmente do trabalho. A informalidade nas principais cidades dos países altamente desenvolvidos – como Nova Iorque, Londres, Paris ou Berlim – pode ser considerada como uma degradação de uma variedade de atividades para as quais existe uma procura efetiva, mas também uma forte desvalorização; a extensão de uma forte concorrência em condições de baixo custo de entrada e poucas formas alternativas de emprego. A rota informal permite a produção e distribuição de bens e serviços a menores custos e com maior flexibilidade. Esse processo desvaloriza ainda mais esse conjunto de atividades. Os migrantes e as mulheres são atores importantes nas novas economias informais das cidades globais. Na verdade, absorvem os custos da informalização das atividades produtivas.

¹⁸ Esse caso recente traz à luz, de forma brutal, a imagem fordista da importância econômica dos atores. Significado oculto ou atenuado no caso do contrato fordista através da provisão do salário família.

Esta reconfiguração dos espaços econômicos associados à globalização teve impactos diferentes nas mulheres e nos homens, nas culturas de trabalho masculinas e femininas e nas formas de poder e de obtenção de poder. A reestruturação implícita do mercado de trabalho levou a um deslocamento de suas funções para o lar e a comunidade. As mulheres e os lares aparecem como lugares que devem ser teorizados em relação às formas particulares que a dinâmica do mercado de trabalho assume hoje.

Tais transformações contêm possibilidades, mesmo que limitadas, de autonomia e empoderamento das mulheres. Por exemplo, deveríamos perguntar-nos se o aumento da informalização nas economias urbanas avançadas reconfigura algum tipo de relação econômica entre homens e mulheres. Com a informalização, o bairro e a casa reaparecem como lugares onde se realiza a atividade econômica. Um fato que tem possibilidades dinâmicas próprias para as mulheres. A degradação econômica através da informalização cria “oportunidades” para as mulheres de baixos rendimentos e, por esta razão, reconfigura algumas das hierarquias em que as mulheres estão centralmente localizadas, tanto em casa como no trabalho. Esse processo é particularmente evidente para as mulheres migrantes que vêm de países com culturas fortemente masculinas.

Uma extensa bibliografia¹⁹ mostra como o acesso das mulheres migrantes ao trabalho remunerado regular e a outros espaços públicos têm um impacto nas relações de gênero. As mulheres ganham maior autonomia pessoal enquanto os homens perdem terreno. As mulheres ganham maior controle sobre a gestão do lar e outras decisões familiares, e maior força para exigir a ajuda dos homens nas tarefas domésticas. Além disso, o acesso a serviços e outros recursos públicos dão-lhes a oportunidade de se

¹⁹Ver, em geral: GRASMUCK, Sherri; PESSAR, Patricia R. **Between two islands: Dominican international migration**. Berkeley: University of California Press, 1991.

LAMPHERE, Louise. From working daughters to working mothers: immigrant women in a New England community. In: NASH, June; SAFA, Helen (Eds.). **Women and change in Latin America**. New Brunswick: Rutgers University Press, 1986. p. 231.

BOYD, Monica. Family and personal networks in international migration: recent developments and new agendas. **International Migration Review**, v. 23, p. 638, 1989.

CASTRO, Mary Garcia. Work versus life: Colombian women in New York. In: NASH, June; SAFA, Helen (Eds.). **Women and change in Latin America**. New Brunswick: Rutgers University Press, 1986. p. 231.

FONER, Nancy. Sex roles and sensibilities: Jamaican women in New York and London. In: SIMON, Rita James; BRETTELL, Caroline B. (Eds.). **International migration: the female experience**. New York: Routledge, 1986. p. 133.

PRIETO, Yolanda. Cuban women in New Jersey: gender relations and change. In: GABACCIA, Donna (Ed.). **Seeking common ground: multidisciplinary studies of immigrant women in the United States**. New York: Berg, 1992. p. 185.

juntarem à corrente principal da sociedade – muitas vezes são elas mesmas que mediam esse processo nos lares. É provável que algumas mulheres se beneficiem mais do que outras dessas circunstâncias; precisamos fazer mais pesquisas para estabelecer o impacto da classe, da educação e o nível de rendimento nesses resultados diferenciados de acordo com o gênero. Por outro lado, além do relativo fortalecimento das mulheres no lar, associado ao emprego assalariado, há um segundo resultado importante: maior participação na esfera pública e uma possível emergência como atores públicos. Existem dois cenários em que as mulheres migrantes são especialmente ativas: instituições de ajuda públicas e privadas e a comunidade migrante/étnica. A incorporação das mulheres no processo de migração acentua a probabilidade de acordo e contribui para uma maior participação dos migrantes nas suas comunidades e perante o Estado. Por exemplo, Hondagneu-Sotelo (1994) salientou que as mulheres migrantes, que assumem mais atividades públicas e papéis sociais, reforçam simultaneamente o seu status em casa e na comunidade. As mulheres são mais ativas na construção comunitária e no ativismo e posicionam-se de forma diferente dos homens em relação à economia, no seu sentido mais amplo, e ao Estado. São elas que provavelmente terão que lidar com a vulnerabilidade jurídica de suas famílias, com a difícil busca por serviços públicos e sociais. Essa maior participação das mulheres sugere a possibilidade de se tornarem agentes mais enérgicos e mais visíveis, bem como tornarem mais evidente o seu papel no mercado de trabalho.

Existe, até certo ponto, uma ligação entre as duas diferentes dinâmicas relacionadas com o estatuto das mulheres nas cidades globais. Por um lado, configuram-se como uma classe de trabalhadoras invisíveis, sem poder, à serviço dos setores estratégicos que constituem o centro da economia global. Essa invisibilidade impede que se tornem o equivalente contemporâneo – seja ele qual for – da “aristocracia operária” das formas anteriores de organização econômica, ou seja, quando a posição dos trabalhadores em um setor líder tinha o efeito de permitir o seu fortalecimento. Por outro lado, o acesso ao salário ou a outras formas de rendimento – mesmo que reduzido – e a crescente feminização da oferta de emprego e das oportunidades de negócio que a informalização acarreta alteram as hierarquias de gênero.

Outra localização importante da dinâmica da economia global é o surgimento de um novo estrato de mulheres profissionais. Onde examinei o impacto do aumento do

número de mulheres no mais alto nível profissional há, nesses espaços urbanos – residenciais e comerciais –, uma gentrificação da vida das famílias de rendimentos elevados e uma reurbanização das classes médias. De qualquer forma, não tenho espaço aqui para desenvolver este tema. (Ver *A cidade global*, capítulo 9)²⁰.

A desconstrução da soberania: implicações para uma análise feminista

A questão da soberania e das suas transformações sob o impacto da globalização constitui o que poderíamos considerar como o segundo aspecto estratégico desse processo. O direito internacional, área especialmente formalizada para compreender o impacto das mudanças, tem tido o Estado como seu principal e único sujeito. É claro que o Estado também foi basicamente descrito como uma forma masculina. O nexos estratégico da minha pergunta refere-se à transformação da soberania e das oportunidades que esta transformação implicou para as mulheres – bem como para outros atores em grande parte invisíveis até o momento – em termos de participação visível nas relações internacionais e da sua constituição como sujeitos do direito internacional. Já não se trata da simples questão de o Estado unificado ser o sujeito exclusivo do direito internacional e o único ator nas relações internacionais, como representante do seu povo, e, portanto, torne invisíveis indivíduos e coletividades singulares.

Assistimos à realocação de alguns componentes da soberania nacional em instituições supranacionais ou não governamentais. Isso implica um potencial reforço de sujeitos alternativos de direito internacional e de intervenientes nas relações internacionais, ou seja, aumentando a voz das ONGs e das minorias nos fóruns internacionais. Também tem implicações para as concepções de pertencimento. Ambos os aspectos podem facilitar a ascensão das mulheres, tanto como indivíduos quanto coletivamente, ao estatuto de sujeitos de direito internacional, bem como à formação de uma solidariedade feminina capaz de atravessar fronteiras. Apesar destas implicações, a maioria das análises críticas sobre o tema da soberania não teve uma perspectiva concretamente feminista. No entanto, encontramos uma nascente perspectiva feminista do Estado nas relações internacionais.

²⁰SASSEN, Saskia. *The global city: strategic site/new frontier*. In: ISIN, Engin (Ed.). **Democracy, citizenship and the global city**. Nova Iorque: Routledge, 2000.

De acordo com Hilary Charlesworth (1992, p. 01), "a primeira conferência dedicada às abordagens feministas do direito internacional foi realizada na Universidade Nacional Australiana em agosto de 1991." Em 1993, tentando explicar por que a análise feminista estava apenas começando, ela apresentou uma série de razões. A primeira refere-se ao fato de existirem poucas mulheres acadêmicas ou profissionais dedicadas ao direito internacional. Os outros: a natureza abstrata de conceitos e assuntos que não parecem ter impacto imediato na vida das mulheres; a ênfase que o discurso moderno sobre o direito internacional coloca no significado das diferenças de raça, cultura e nacionalidade e a, talvez, falta de interesse associada na introdução de outra variável – o gênero –; a tendência geralmente positivista ou realista da teoria do direito internacional que não acomoda facilmente as preocupações feministas (Charlesworth, 1992, p. 02). Uma última razão poderá também ser o fato de o direito internacional sempre ter se referido ao chamado “poder real de tomada de decisão”, que continuou, em qualquer caso, sob o domínio masculino.

Há uma crescente literatura feminista sobre direito internacional, mas não está focada nas questões da soberania e suas transformações. Os pontos centrais de interesse das críticas feministas concentram-se na exigência de que a ética do cuidado prevaleça entre Estados-Membros e no fato de que o princípio da não intervenção nos assuntos internacionais deixa as mulheres em uma situação de alta vulnerabilidade ao abuso e à injustiça. Cada um desses pontos representa uma tradução de normas democráticas liberais nas relações entre Estados, prescrevendo, respectivamente, a relação entre o indivíduo e o Estado e a distinção entre as esferas pública e privada. Na tradição liberal clássica, o Estado não intervém na casa e na família. Da mesma forma, e de acordo com o direito internacional, o Estado não intervém nos assuntos internos de outros Estados. A resposta feminista é que, se ocorrer um abuso, o Estado deve intervir na casa e nos assuntos internos de outros Estado²¹. "Deve ser entendido que as abordagens feministas ao direito internacional procuram personalizar e personificar as suas construções

²¹ A ideia de que o Estado deve intervir na esfera privada porque as mulheres estão muitas vezes em risco em casa, e a extensão desta ideia às relações entre os Estados, implica um apelo ao compromisso mútuo na assunção de maiores responsabilidades interestatais, como fica ilustrado na colaboração fronteiriça no terreno ambiental. Para as feministas radicais, a dissolução das fronteiras entre o público e o privado não é necessariamente desejável, na medida em que qualquer tipo de intervenção/penetração é sempre uma ameaça para as mulheres.

normativas”²². A análise de Elshtain (1991) sobre o Estado soberano/sujeito soberano – que tem o efeito de personificar o Estado – demonstra que o direito internacional é masculino. Elshtain (1991) mostra a importância de avançar para um novo discurso sobre a soberania "que nos permita questionar os pressupostos acríticos da soberania, em vez de propor este conceito como um problema e tentar eliminá-lo".

A forma particular que assume a crítica feminista ao direito internacional tem o efeito de impedir o questionamento da soberania e bloqueia as implicações da sua desconstrução para a emergência de novos atores nas relações transfronteiriças, como sujeitos do direito internacional. Numa revisão crítica da literatura feminista sobre o direito internacional, Knop (1993) salienta que a personificação do Estado tem o efeito de negar a identidade individual e coletiva das mulheres dentro de um Estado e entre Estados. As mulheres estão confinadas à esfera de um Estado específico, invisíveis do ponto de vista do direito internacional na medida em que são subordinadas à soberania estatal. Seu argumento central é que o que precisamos é de um exame crítico da soberania e da presunção de pertencimento exclusivo ao Estado. Elshtain (1991) salienta que o gênero não faz parte dos recentes tratamentos críticos da soberania, embora nos alertem sobre “os efeitos contínuos de uma configuração concreta – o cidadão/o estrangeiro, o familiar/o estranho, dentro do sistema/fora do sistema” entretanto, não vão suficientemente longe.

De acordo com a minha leitura, o impacto da globalização na soberania tem sido significativo na criação de oportunidades conceituais e de ação para outros atores e sujeitos. As leituras feministas que personificam o Estado não examinam a soberania; o Estado continua a ser o sujeito exclusivo do direito internacional. Com isso, não nego a importância desse tipo de crítica. Mas quando se referem ao direito internacional, ao deixarem de lado a questão da soberania e aceitarem como dado o confinamento do Estado-nação, essas mesmas críticas representam um retrocesso em direção ao estatismo – a legitimação do Estado como único sujeito do direito internacional coloca à margem seu grau de representatividade em relação aos anseios da sua população ou, mais

²²Knop (1993) considera a analogia entre o indivíduo e o Estado analiticamente restritiva. De acordo com isso, nada mais se faria do que trazer o conhecimento feminista emergente sobre o direito internacional para uma tradução, a nível estatal, do debate feminista sobre a natureza da individualidade e das relações com o outro. Além disso, poderia facilmente levar a considerar o Estado como uma entidade incompetente.

importante, independe do quão rigorosa seja sua adesão aos preceitos da representação democrática.

Por que é importante desenvolvermos uma crítica da soberania no atual contexto de globalização? Porque a informalidade cria novas oportunidades operacionais e formais para a participação de outros atores e sujeitos que não o Estado. Uma vez que o Estado deixe de ser concebido como representante exclusivo da sua população na arena internacional, as mulheres e outros atores não estatais podem ganhar maior representação no direito internacional, contribuir para o processo legislativo internacional e dar um novo significado para antigas formas de participação, como o trabalho das mulheres nos esforços de paz internacionais, que durante muito tempo foram muito exigentes²³. Para além dessas questões relativas à participação e representação, existe o problema das implicações da teoria feminista no que diz respeito a concepções alternativas de soberania²⁴.

A genealogia dos direitos humanos internacionais exemplifica algumas das dinâmicas atuais através das quais essa abertura operacional e conceitual pode ser instituída. Os direitos humanos internacionais, tal como estão enraizados nos documentos fundadores dos Estados nacionais, são hoje uma força que pode minar a autoridade exclusiva do Estado sobre as suas populações e, portanto, contribuir para a transformação do sistema e da ordem jurídica interestatal. Pertencer a Estados nacionais meramente territoriais já não é a única base para o exercício do direito. Todos os residentes, sejam cidadãos ou não, podem reivindicar esse exercício dos direitos humanos. Os direitos

²³ Uma grande parte da literatura feminista refere-se à equidade das mulheres na participação, desenvolvimento e implementação do direito internacional. Esses pontos ainda implicam um trabalho através do Estado, e isso apesar de poder ser incorporada a ideia, desenvolvida em contextos nacionais, de que igualdade significa ter em conta as necessidades específicas das mulheres. Ver, em geral:

PETERSON, V. Spike (Ed.). **Gendered states: feminist (re)visions of international relations theory**. Boulder: Westview Press, 1992.

DALLMEYER, Dorinda G. (Ed.). **Reconceiving reality: women and international law**. Washington, D.C.: American Society of International Law, 1993.

²⁴ De acordo com diversas acadêmicas feministas, hoje não existe uma teoria feminista do Estado. Em sua crítica ao livro de Catherine Mackinnon, "Toward a feminist theory of the state", Reaume (1992) aponta que o texto não contém a teoria anunciada no título. Parece-me que neste momento uma teoria feminista do Estado teria que abordar as principais transformações provocadas no próprio Estado em relação aos processos de globalização, mais especificamente, o que chamo de descentralização da soberania em outros atores que não o Estado e a correspondente formação de outros espaços de normatividade além daqueles incluídos no Estado-nação.

humanos começam a modificar o princípio da cidadania baseada na nação, nos seus limites.

Obviamente, quando se trata de mulheres, algumas das disposições em matéria de direitos humanos, que poderiam ir numa direção mais rigorosa no que diz respeito ao apoio à condição das mulheres, também podem ser marginalizadas no atual regime.

Barbara Stark (1993) destaca que isso acontece com relação aos dois instrumentos que constituem a Declaração Internacional de Direitos: o Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (ou "Pacto Econômico"), que talvez pudesse fazer uma maior diferença positiva para as mulheres, que são, segundo o texto, "a metade marginalizada do direito internacional dos direitos humanos"; o outro instrumento é o Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos (o "Pacto Civil"), que contém ainda menores possibilidades. Stark (1993, p. 20) argumenta que o Acordo Econômico privilegia as mulheres em detrimento dos homens – literalmente, ao proibir a discriminação de fato e de jure; e contextualmente, concentrando a atenção nos problemas substantivos tradicionalmente abandonados às mulheres. O Acordo Econômico exige um compromisso positivo por parte dos governos para garantir um nível básico de existência material aos seus cidadãos. Por outro lado, o Acordo Civil tende a reproduzir as hierarquias masculinas existentes. É aplicado principalmente para declarar direitos familiares negativos, como liberdade de religião ou expressão. Deve-se levar em conta o fato de os Estados Unidos terem ratificado a Convenção Civil, mas não o Acordo Econômico²⁵.

Apesar dessas limitações, na jornada genealógica, que dá origem aos instrumentos jurídicos de expressão dos direitos humanos, tem fortalecido potencialmente a posição das mulheres como atores internacionais: com ênfase na soberania das nações e no direito à autodeterminação, há uma mudança no sentido da afirmação dos direitos dos indivíduos, independentemente da sua nacionalidade. Os códigos de direitos humanos podem minar a legitimidade do Estado se este não estiver disposto a respeitá-los. Já não se trata de uma questão de autodeterminação, mas de respeito aos códigos jurídicos internacionais. Ainda assim, não está claro até que ponto é factível implementar as organizações e instrumentos

²⁵ A bibliografia nos Estados Unidos sobre o Acordo Econômico é muito limitada. Segundo Stark (1993) existe apenas um livro sobre esse tema em inglês: MOWER JR., Glen. **International cooperation for social justice: global and regional protection of economic and social rights.** New York: United Nations, 1985.

relevantes para garantir seu cumprimento. Uma possibilidade é que a legislação atual considere sujeitos e grupos não estatais como subsidiários dessas mesmas leis interestaduais. Há um número crescente de casos que mostram que entidades e grupos não estatais exigem cada vez mais o seu cumprimento, especialmente na Europa Ocidental, onde o regime de direitos humanos está mais desenvolvido²⁶. É interessante chamar a atenção para o fato de que é raro que, no Tribunal Internacional de Justiça, que um juiz vote contra a posição do seu governante. Mas isso não é incomum no Tribunal Europeu dos Direitos Humanos e acontece cada vez com mais frequência. Isso é crucial, uma vez que o Tribunal Europeu se tornou o principal órgão de interpretação das disposições e convenções em matéria de direitos humanos²⁷.

Uma sociedade civil internacional emergente

A capacidade ascendente das ONGs e dos indivíduos para apresentarem reivindicações baseadas em instrumentos internacionais de direitos humanos tem implicações que ultrapassam as fronteiras de cada país. Afeta a configuração da ordem internacional e fortalece o espaço civil internacional. O conceito de nacionalidade está sendo, em parte, deslocado dos princípios da soberania e autodeterminação do Estado (através do direito/poder do Estado de definir os seus nacionais), para um novo conceito que enfatiza a condição do Estado como responsável por todos os seus residentes, precisamente com base na legislação internacional de direitos humanos²⁸. O indivíduo emerge como sujeito de direito e de instituições internacionais. O direito internacional ainda protege a soberania do Estado e tem este como objeto principal, mas não é mais o único sujeito da legislação internacional.

²⁶ As disposições da Convenção Europeia e as regras do Tribunal dos Direitos Humanos autorizam indivíduos e atores não estatais a apresentar solicitações. Na verdade, o número de casos aumentou rapidamente nas décadas de 1970 e 1980.

²⁷ Vários Estados incorporaram as disposições da Convenção nas suas legislações nacionais – Alemanha, Holanda, França, Espanha, Suíça e Turquia. Nesse caso, as decisões do Tribunal têm um efeito direto nos sistemas judiciários nacionais, aparecendo assim como o órgão chave para a implementação das disposições em matéria de direitos humanos. Essa tendência cresceu acentuadamente desde o início da década de 1980 com o aumento da jurisprudência emanada do Tribunal.

²⁸ Essa tendência não é de forma alguma irreversível, como demonstram os acontecimentos na antiga Iugoslávia, mas cria um conjunto de condições pelas quais qualquer ordem jurídica internacional deve ser responsabilizada. Essas questões estão suficientemente avançadas para que mesmo a resistência nacionalista ou étnica tenha de confrontar o regime internacional de direitos humanos.

A crescente implementação de um regime internacional de direitos humanos e de uma ampla variedade de atores não governamentais na arena global sinaliza a expansão da sociedade civil internacional. No entanto, esse terreno é claramente questionado, em termos muito concretos, quando consideramos a contradição entre a lógica do mercado capitalista – rentabilidade a qualquer custo – e a do regime de direitos humanos. Em qualquer caso, é um espaço onde as mulheres podem ganhar uma certa visibilidade como sujeitos e como atores coletivos, saindo da invisibilidade que advém do pertencimento a um Estado-nação, representado exclusivamente pelo soberano. Aludindo à experiência da Europa Central e Oriental, Elshtain (1991) encontrou uma versão de soberania não localizada no Estado enquanto tal, nem na noção de "desejo soberano do povo", mas antes nas "diferentes associações da sociedade civil em uma espécie de diálogo entre sujeitos... Pressupõe-se a coexistência de soberanias porosas sobrepostas e que os direitos são inerentes às comunidades e grupos e não apenas às entidades soberanas"²⁹.

As práticas e exigências promulgadas por atores não governamentais nesse espaço poderiam facilmente contribuir para a criação do direito internacional, especialmente no que diz respeito aos direitos humanos e aos processos judiciais contra empresas e mercados com operações globais³⁰. Para as mulheres, isso significa trabalhar parcialmente fora do Estado, através de grupos e redes não governamentais. As necessidades e agendas das mulheres não são necessariamente e exclusivamente definidas pelas fronteiras internacionais; estamos assistindo a emergência de solidariedades transfronteiriças e de noções de pertencimento que vão além das fronteiras; noções de pertencimento baseadas no gênero, na sexualidade, no feminismo, bem como na classe ou no estatuto de um país; isto é, na polaridade entre primeiro mundo e terceiro mundo³¹.

Nesse artigo me concentrei em dois grandes grupos de questões que considero constituírem os dois pontos estratégicos de investigação no exame da dinâmica organizadora da globalização, sempre com o objetivo de começar a clarificar como funciona a dimensão de gênero para desenvolver uma leitura feminista. Esses dois pontos derivam das duas propriedades fundamentais do Estado moderno, a noção de

²⁹ Não foi possível encontrar a página do livro onde consta a citação.

³⁰ Por exemplo, indivíduos e grupos podem tornar-se sujeitos limitados do direito internacional: podem utilizar fóruns não governamentais fora do quadro da ONU para representar os seus interesses.

³¹ Knop (1993) salienta que se as ONGs pretendem ser um canal para que a situação das mulheres seja ouvida fora do Estado, então, é importante desenvolver uma base jurídica internacional independente do consentimento do Estado, para que as ONGs possam participar no desenvolvimento da lei internacional.

territorialidade exclusiva, por um lado, e, por outro, a soberania e a sua desconstrução sob o impacto da globalização. Cada um requer diferentes estratégias de pesquisa e teorização, inseridas em órgãos acadêmicos independentes. Em suma, ambos se concentram em aspectos cruciais de um processo mais amplo, a globalização e o seu impacto na organização da economia e do poder político, um processo que precisamos integrar numa análise feminista da economia global. O objetivo fundamental foi inaugurar um terreno analítico para a análise feminista de questões altamente abstratas – sejam elas finanças internacionais ou direito público internacional – e que permaneceram numa espécie de espaço inóspito para categorias feministas.

REFERÊNCIAS

BOSERUP, Ester; TAN, S. F.; TOULMIN, C. **Woman's role in economic development**. Londres: Routledge, 1970.

CHARLESWORTH, Hilary. The public/private distinction and the right to development in international law. **Australian Year Book of International Law**, v. 12, p. 190, 1992.

DEERE, Carmen Diana. Rural women's subsistence production in the capitalist periphery. **Review of Radical Political Economy**, v. 8, n. 1, p. 9-17, 1976.

ELSHTAIN, Jean Bethke. Sovereign God, sovereign state, sovereign self. **Notre Dame Law Review**, v. 66, p. 1355, 1991.

HONDAGNEU-SOTELO, Pierrette. **Gendered transitions: Mexican experiences of immigration**. Berkeley: University of California Press, 1994.

KNOP, Karen. Re/statements: feminism and state sovereignty in international law. **Transnational Law & Contemporary Problems**, v. 3, p. 293, 1993.

MACKINNON, Catherine A. **Toward a feminist theory of the state**. Cambridge: Harvard University Press, 1989.

REAUME, Denise G. The social construction of women and the possibility of change: unmodified feminism revisited. **Canadian Journal of Women and Law**, v. 5, p. 463, 1992.

SASSEN, Saskia. **The mobility of labor and capital: a study in international investment and labor flow**. New York: Cambridge University Press, 1988.

STARK, Barbara. The "other" half of the International Bill of Rights as a postmodern feminist text. In: DALIMEYER, Dorinda G.; American Society Of International Law; Women in International Law Interest Group (Org.). **Reconceiving reality: women and international law**. Washington, D.C.: American Society of International Law, 1993.